



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CONTRATO 223/2013

DIGITADO  
PROAD  
CONTRATOS/PROAD/DPC

UFSC/PROAD/DPC/CCF  
NL / SIAFI Nº 2003/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA DENOMINADO "GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AMBIENTES DE INOVAÇÃO: ESTUDOS E PROPOSIÇÕES PARA O PNI"

PROCESSO: 23080.039463/2013-47

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 292/2013

**CONTRATANTE:**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Prof. JAMIL ASSEREUY FILHO, CPF nº. 144.458.401-49, CI nº. 6.059.977;

**CONTRATADA:**

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.566.299/0001-73, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-970, com Registro no MEC/MCT/GAT: nº 067/2009, Portaria conjunta MEC/MCT nº 14, DATA: 03/01/2012. PUBLICADA NO D.O. U DE: 04/01/2012 SESSÃO 01, FLS. 12, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo seu Presidente, Professor ALEXANDRE MARINO COSTA, CPF nº 796.510.389-34, CI nº 6.632.225, e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Professor MAURO DOS SANTOS FIUZA, CPF nº 029.958.169-15, CI nº 899.55, resolvem celebrar o presente contrato.

Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



*[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]*



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviço pela **FUNDAÇÃO** para apoio administrativo e financeiro para execução do Projeto: "Gestão de Políticas Públicas para ambientes de inovação: estudos e proposições para o PNI", conforme o Plano de Trabalho (Anexo II), financiado pelo MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e INOVAÇÃO - MCTI.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;

2.2. Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

**2.2.1. À UFSC:**

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades tecnológicas específicas, assim determinadas no escopo do Projeto;
- d) Alocar o grupo de trabalho para a execução do Projeto, a fim de realizar as atividades previstas no mesmo;
- e) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- f) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

**2.2.2. À FUNDAÇÃO:**

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **UFSC/PROAD**;





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar licitações para a contratação de obras, compras e serviços que porventura se fizer necessário, observadas as disposições da legislação federal que tratam da matéria;
- i) Apresentar à **UFSC**, conforme indicado na Cláusula Sexta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto (conforme Anexo II).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPERVISÃO**

A execução do presente Contrato será supervisionada e acompanhada pela UFSC, através de um fiscal designado pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá à supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Para a execução do objeto deste Contrato, a **UFSC** repassará o montante de **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais) à **FUNDAÇÃO**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho, obedecidas às seguintes condições:

§ 1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **UFSC**, serão obrigatoriamente movimentados pela **FUNDAÇÃO** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;

§ 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;

§ 3º. A **FUNDAÇÃO** deverá efetuar a devolução das taxas para a UFSC, conforme Art.8º da Resolução nº 024/CUn/09, de 03 de novembro de 2009, na forma abaixo indicada:

- a) 2,0% Programa de Apoio a Atividades de Pesquisa;
- b) 1,0% Centro Socioeconômico;
- c) 1,0% Departamento de Administração;

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 19.572.2021.20V6.0001, PTRES 064476, Fonte 0100000000 e Elemento de Despesa 339039.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **FUNDAÇÃO** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- e) extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
- f) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;

g) a apresentação da Prestação de Contas final deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.

6.2. A **FUNDAÇÃO** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final, por parte da **UFSC** através do Conselho de Curadores;

6.3. Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;

6.4. A **FUNDAÇÃO** deverá restituir à **UFSC**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, do eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Quarta até a Prestação Final;

6.5. No caso de valores destinados ao pagamento de taxas pela **FUNDAÇÃO**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;

6.6. Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **FUNDAÇÃO** de celebrar Contratos com a **UFSC** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS**

Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **FUNDAÇÃO**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **UFSC**;





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

8.1. O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a FUNDAÇÃO.

8.2. A FUNDAÇÃO obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para UFSC, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

**CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO**

9.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

9.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos do Direito de Propriedade Intelectuais relacionados ao comércio, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;

9.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;
- b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:
  - b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
  - b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.
- c) nos casos previstos no item anterior, qualquer das Partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo;

9.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a UFSC e a FUNDAÇÃO;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES**

10.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da UFSC, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

10.2. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **FUNDAÇÃO** entregará a uma cópia à **UFSC**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas no verso pelo Fiscal do Contrato, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO/PROAD nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e/ou carimbo)”

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

11.1. Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a **UFSC** designa como:

**Fiscal:**

- a) O Professor Eduardo Lobo, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Departamento de Ciências da Administração, inscrito no SIAPE sob o nº 1805001, telefone 3721-2562, o qual será o responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **UFSC** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo II) deste Contrato;

**Coordenador:**

- b) O Professor Alexandre Moraes Ramos, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Departamento de Ciências da Administração, inscrito no SIAPE sob o nº 40850, telefone 3721-6697, o qual será o responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **UFSC** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo II) da Descentralização de Crédito ou Convênio e do Plano de Trabalho (Anexo I) presente neste Contrato;

11.2. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

13.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

13.2. Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à UFSC nos prazos estabelecidos neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de 31/12/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato pela FUNDAÇÃO autorizará a UFSC a aplicar multas correspondentes, respectivamente, a 10 % (dez por cento) e a até 5 % (cinco por cento) do valor total dos serviços, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecidas os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**


A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.


Florianópolis, 05 de dezembro de 2013.

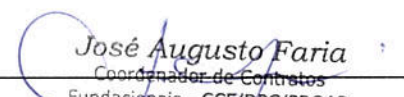
  
\_\_\_\_\_  
Professor Jamil Assereuy Filho  
Pró-Reitor de Pesquisa  
SIAPE: 363435  
CPF: 144.458.401-49

  
\_\_\_\_\_  
Professor ALEXANDRE MARINO COSTA  
Presidente  
CPF nº 796.510.389-34

  
\_\_\_\_\_  
Professor MAURO DOS SANTOS FIÚZA  
Diretor Administrativo e Financeiro  
CPF nº 029.958.169-15

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Yassana Hammes  
CPF: 088.111.439-18  
Setor de Projetos  
FEPESE

  
\_\_\_\_\_  
José Augusto Faria  
Coordenador de Contratos  
Fundacionais - CCF/DPC/PROAD  
Portaria 565/2013/GR  
CPF: 719582509-15







UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ANEXO II

PLANO DE TRABALHO  
FOLHA 1 de 3

1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISA SÓCIO-ECONÔMICOS			CGC 83.566.299/0001-73	
Endereço da entidade CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE				
Cidade FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 88.040-900	DDD/Telefone (O48) 3953.1000	E.A.
Conta Corrente 203838-2	Banco BRASIL	Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS	
Nome do Dirigente da Entidade Proponente ALEXANDRE MARINO COSTA			CPF. do Dirigente 796.510.389-34	
Cl/Órgão Exp./Data 6.632.225 SSP-SC	Cargo Professor	Função Presidente	Matrícula 135270	

2. OUTROS PARTICIPES

Nome da Entidade	CGC	E.A.
Endereço (Rua, bairro, cidade, CEP)	DDD: Telefone: FAX:	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Gestão de Políticas Públicas para ambientes de inovação: estudos e proposições para o PNI	Período de Execução	
	Início: JAN/2014	Término: 30/12/2014
<b>OBJETIVOS:</b> <b>Objetivo Geral</b> Este projeto tem como objetivo fortalecer o suporte governamental à inovação no Brasil por meio de políticas efetivas de apoio a Parques Tecnológicos, Incubadoras e startups.		
<b>3.3 Objetivos Específicos</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Elaborar um estudo de impacto do Programa Nacional de Empreendimentos de Incubadoras e Parques Tecnológicos</li><li>2. Identificar modelos de sucesso de incubadoras e parques tecnológicos no Brasil</li><li>3. Identificar os principais gargalos e desafios para incubadoras e parques tecnológicos no Brasil</li><li>4. Analisar as políticas atuais e elaborar sugestões de como melhorar a política brasileira para incubadoras e parques tecnológicos.</li></ol>		





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ANEXO II

PLANO DE TRABALHO  
FOLHA 2 de 3

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

META	ETAPA FASE	Metas		Período	
		Uni	Etapa	Início	Término
1.	Elaborar um estudo de impacto do Programa Nacional de Empreendimentos de Incubadoras e Parques Tecnológicos	Quadro de variáveis analisadas Mapa de impacto por região	01	01/2014	03/2014
2.	Identificar modelos de sucesso de incubadoras e parques tecnológicos no Brasil	Relatório de modelos de referência	01	01/2014	04/2014
3.	Identificar os principais gargalos e desafios para incubadoras e parques tecnológicos no Brasil	Mapa de gargalos e desafios	01	01/2014	04/2014
4.	Realização de reuniões com MCTI para validar a metodologia do estudo de impacto e apresentação dos resultados do estudo	Atas de reuniões	02	01/2014	10/2014
5.	Analisar as políticas e elaborar um relatório com no mínimo cinco sugestões de como melhorar a política brasileira para incubadoras e parques tecnológicos	Relatório com análise e sugestão de políticas	01	06/2014	12/2014

5. PLANO DE APLICAÇÃO (PLANO DETALHADO ANEXO)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00	-
TOTAL		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00	-

\* VER PLANO DETALHADO ANEXO





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ANEXO II

PLANO DE TRABALHO  
FOLHA 3 de 3

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: R\$ R\$ 210.000,00

Meta	JAN/2014
1/1	R\$ 210.000,00

7 - APROVAÇÃO

Professor **JAMIL ASSEREUY FILHO**  
Pró-Reitor de Pesquisa  
SIAPE: 363435  
CPF: 144.458.401-49

Professor **ALEXANDRE MARINO COSTA**  
Presidente  
CPF nº 796.510.389-34

Professor **MAURO DOS SANTOS FIUZA**  
Diretor Administrativo e Financeiro  
CPF nº 029.958.169-15



## Orçamento

### Projeto: Gestão de Políticas Públicas para ambientes de inovação: estudos e proposições para o PNI

Pessoa Física UFSC	Quant	Meses	Valor Unit	Vinculo	Encargos	Valor Total
Coordenação Geral - Professor	1,00	2	2.400,00	Bolsa	0,00%	4.800,00
Alunos integrantes da equipe	2,00	15	1.260,00	Bolsa	0,00%	18.900,00
<b>Total</b>						<b>23.700,00</b>
Deslocamentos	Qtde	Meses	Unitário	Encargos	Total (R\$)	
Fornecimento de diárias durante viagens	2	0	400,00	0,00%	800,00	
Passagens	2	0	1.200,00	0,00%	2.400,00	
<b>Total</b>						<b>3.200,00</b>
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Físicas			Mensal (R\$)	Meses	Encargos	Total (R\$)
Serviços de consultorias especializadas para avaliação de impacto em parques e incubadoras; aplicação de pesquisas em campo; elaboração de material de comunicação; proposição de políticas; coordenação de atividades técnicas; articulação com parques e incubadoras; gravação de vídeos			diversos	5	0,00%	164.200,00
<b>Total</b>						<b>164.200,00</b>
Material de Consumo			Meses	Mensal	Encargos	Total
<b>Total</b>						<b>-</b>
Taxas da UFSC - Extensão						
Departamento de Administração					1,00%	2.100,00
Centro Socioeconômico					1,00%	2.100,00
Programa de Apoio a Atividades de Pesquisa					2,00%	4.200,00
						0,00
<b>Total</b>						<b>8.400,00</b>
Ressarcimento de Despesas Administrativas FEPESE						
FEPESE					5,00%	10.500,00
<b>Total</b>						<b>10.500,00</b>
<b>Valor Total (R\$)</b>						<b>210.000,00</b>



## IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DO PROJETO

Valor do Projeto: R\$ 210.000,00

Total dos Custos: R\$ 10.500,00

Projeto: Gestão de Políticas Públicas para ambientes de inovação: estudos e proposições para o PNI

Coordenador: Alexandre Moraes Ramos

Financeiro	Unit	Prazo (Meses)	Quantidade	Total
Conta	R\$ 24,00	14	1	R\$ 336,00
Lançamento Financeiro	R\$ 1,40	14	100	R\$ 1.960,00
Material de Consumo (papel, toner, relatório e correios)	R\$ 10,00	14	25	R\$ 3.500,00
<b>Total Financeiro</b>				<b>R\$ 5.796,00</b>

Contabilidade	Unit	Prazo (Meses)	Quantidade	Total
Lançamento Contábil	R\$ 1,20	14	100	R\$ 1.680,00
Conciliação	R\$ 12,00	14	4	R\$ 672,00
Material de Consumo (papel, toner, relatório e correios)	R\$ 6,72	14	25	R\$ 2.352,00
<b>Total Contabilidade</b>				<b>R\$ 4.704,00</b>

**Total dos Custos**

**R\$ 10.500,00**





**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Florianópolis, 5 de Dezembro de 2013.

Portaria nº 223/CCF/2013.

O Diretor do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios,  
no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 128/PROAD/2012,  
no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 128/PROAD/2012,

**RESOLVE:**

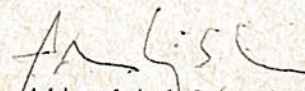
**DESIGNAR** o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar  
os serviços prestados pela Instituição/Empresa FEPESE FUND. ESTUDO E PESQUISAS  
SOC. ECO - Processo nº 23080.039463/2013-47 - Contrato nº 00223/2013.

**EDUARDO LOBO**

Professor Adjunto 2 De, CPF 59702958091

CSE-DEP. DE CIENCIAS DA ADMINISTRACAO (CAD)

Florianópolis, 5 de Dezembro de 2013.

  
Adriano Luiz de Souza Lima  
Diretor de Projetos.  
Contratos e Convênios  
DPC/PROAD/UFSC